

RESOLUÇÃO 01/97
(Projeto de Resolução 03/97)
(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de São Paulo abono mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) a vigorar no período compreendido entre 1º de fevereiro de 1997 a 30 de junho de 1997.

Art. 2º - O abono de que trata esta resolução não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Parágrafo único - Sobre o abono previsto nesta resolução não incidirão:

a) quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário; e

b) os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 3º - As disposições desta resolução aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos beneficiários das pensões normais e vitalícias pagas pela Câmara;

III - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, aos beneficiários dos servidores de que trata esta resolução, onerando, neste caso, as despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de fevereiro de 1997.

O Presidente,
NELO RODOLFO

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de fevereiro de 1997.

O Diretor Geral,
CARLOS BORROMEU TINI